INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE IP-RAM

CIRCULAR

INFORMATIVA

IASAÚDE, IP-RAM
N.:CI/4/2026
2026-05-26
SAIDA

Assunto: Certificação da incapacidade temporária para o trabalho efetuado por entidades prestadoras de cuidados de saúde públicas, privadas e sociais – constrangimentos verificados

Para:

Ordem dos Médicos
Ordem dos Médicos Dentistas
SESARAM, EPERAM
Médicos e Médicos Dentistas
Entidades prescritoras e prestadoras da RAM

Exmos. Senhores,

A certificação da incapacidade temporária para o trabalho, para efeitos de atribuição de subsídio de doença, é efetuado pelos médicos dos serviços competentes, através de atestado médico, designado por certificado de incapacidade temporária para o trabalho (CIT), autenticado pela aposição das vinhetas do médico e do estabelecimento de saúde ou assinado digitalmente pelo médico, e comunicado por via eletrónica aos serviços de segurança social pelos serviços competentes das entidades prestadoras de cuidados de saúde públicas, privadas e sociais.

Dado ter existido acesso indevido a dados do Serviço Nacional de Saúde através de credenciais que permitiram a utilização de dados pessoais dos beneficiários, os serviços do Ministério da Saúde, desativou esse acesso para reforço de medidas adicionais de segurança.

Uma vez que, a responsabilidade da plataforma de dados, para a emissão dos CIT, da competência dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, informamos que no presente, a referida plataforma, encontra-se em manutenção.

Mais se informa que, aquando da retoma da sua operacionalidade, comunicaremos desse facto.

Assim, o modelo do CIT aprovado em anexo à Portaria n.º 11/2024, de 18 de janeiro, pode ser utilizado em versão impressa única e exclusivamente nas situações em que não seja possível a sua transmissão eletrónica, por motivos de força maior e em respeito dos respetivos períodos de retroatividade, conforme determinado pelo artigo 2.º da Portaria n.º 220/2013, de 4 de julho.

Com os melhores cumprimentos

P/ A Presidente do Conselho Diretivo

Rubina Silva
Em substituição,
Conforme n.º 4 do art.º 5 do anexo ao DLR n.º 22/2008/M, de 23/06, na redação dada pelo DLR n.º 15/2020/M,16/11

Região Autónoma da Madeira | Governo Regional | Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
Rua das Pretas, n.º 1 | 9004-515 Funchal | T. +351 291 212 300 F. +351 291 212 302
http://iasaude.pt | iasaude@iasaude.madeira.gov.pt | NIPC: 511 284 349

Mod. IASAÚDE 005.13